



## EDITAL Nº 01/2019/IFAM, DE 19 DE JULHO DE 2019

### SELEÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA CPPD DO IFAM – BIÊNIO 2019/2021

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU N.º 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o Art. 8º da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017, torna público o presente Edital para Seleção de Docentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/Central e as Comissões Permanentes de Pessoal Docentes/Locais, mediante as normas e condições contidas neste Edital e o disposto na Resolução nº 51, CONSUP/IFAM/2017.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A conformidade do processo eleitoral tem como base legal o Art. 8º da Resolução 51-CONSUP/IFAM de 14/09/2017 conjugado aos dispositivos: Art. 11 do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e Art. 26 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- 1.2. O processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral Central – CEC, designada por meio da Portaria n.º 1.122-GR/IFAM de 24/05/2019.
- 1.3. A CEC será apoiada em seus trabalhos pela Comissão Eleitoral Local – CEL, de cada *campus*;
- 1.4. A não constituição da CEL, em tempo hábil, implicará na exclusão do *campus* neste pleito.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Estabelecer o processo eleitoral para compor os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFAM para o biênio 2019/2021, em conformidade com o Art. 3º e seu Parágrafo Único da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017.
  - 2.1.1. Para a Comissão Central-CPPD Central serão escolhidos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes dentre os candidatos inscritos mais votados, na ordem decrescente.
  - 2.1.2. Para a Comissão Local-CPPD Local serão escolhidos 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes dentre os candidatos inscritos mais votados, na ordem decrescente;

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a Resolução nº 51 – CONSUP / IFAM /2017. Sendo que o candidato não poderá alegar desconhecimento dos mesmos;
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período conforme **cronograma** publicado neste Edital, nos Protocolos dos *campi*;
- 3.3. A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação dos Anexos I e II deste Edital.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se à CPPD, todo professor do cargo EBTT em efetivo exercício, sendo que à:

- a) **Comissão Central/ CPPD**, somente professores lotados nos *campi*: Manaus Centro, Manaus Distrito e Manaus Zona Leste;
- b) **Subcomissão de *Campus*/CPPD**, somente professores lotados no seu respectivo *Campus*. Sendo os *campi*: Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus Centro, Manaus Distrito, Manaus Zona Leste, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé.

§ 1º. Cada candidato indicará na ficha de inscrição 03 (três) fiscais, podendo ser servidor efetivo ou substituto. No entanto, só poderá permanecer no ambiente das mesas receptoras e apuradoras somente 01 (um) desses fiscais indicados, respeitando a carga horária de trabalho de acordo com a legislação vigente. O candidato que não fizer a indicação no ato de sua inscrição não poderá fazê-la posteriormente;

§ 2º. Não poderão candidatar-se os docentes que:

- I - Estejam em cooperação técnica intra ou externo ao IFAM;
- II - Estejam licenciados ou afastados (da regência de aula) para capacitação, tratamento da própria saúde ou de familiar, por período igual ou superior a 60 dias;
- III - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data deste Edital;
- V - Estejam em exercício de mandato político;
- VI - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;
- VII - Sejam membros titulares ou suplentes do Conselho Superior do IFAM;
- VIII - Aposentados.

#### 5. DOS ELEITORES

5.1. Para escolha dos membros da CPPD Central:

- a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;
- b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;
- c) O servidor docente efetivo em capacitação;
- d) O servidor docente efetivo de outra unidade gestora do IFAM, em trânsito, a serviço da administração, mediante apresentação de documento comprobatório (ato legal do Diretor Geral ou Reitor ou de seu, respectivamente, substituto legal).
- e) O servidor docente efetivo de outra unidade gestora do IFAM, em capacitação, mediante apresentação de documento comprobatório (ato legal do Diretor Geral ou Reitor ou de seu, respectivamente, substituto legal).

5.1.1. O ato de escolha será de forma presencial no campus de lotação, exceto quando se tratar das alíneas “d” e “e” do item 5.1.

5.2. Quem escolherá os membros da CPPD Local:



- a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;
  - b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;
  - c) O servidor docente efetivo em capacitação;
- 5.2.1. O ato de escolha será de forma presencial no campus de lotação.
- 5.3. Quem não poderá escolher os membros da CPPD Central:
- a) O servidor docente aposentado;
  - b) O servidor docente em cooperação técnica;
  - c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM.
- 5.4. Quem não poderá escolher os membros da CPPD Local:
- a) O servidor docente aposentado;
  - b) O servidor docente em cooperação técnica;
  - c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;
  - d) O servidor docente em trânsito entende-se como aquele que pertence a outra unidade do IFAM.
- 5.4. Os eleitores aptos, conforme itens 5.1 e 5.2 escolherão no ato de votação, simultaneamente, os membros para a CPPD Central e Local;
- 5.4.1. Os eleitores aptos escolherão no ato de votação somente os membros da CPPD Central os que se enquadram na alínea “d” do item 5.1.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. A escolha dos membros será realizada por meio de processo eleitoral obedecendo a Portaria nº 1.122-GR/IFAM de 24/05/2019, este Edital e a Resolução nº 51-CONSUP/IFAM /2017.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 7.1. Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato cuja inscrição não atenda aos critérios e prazos normatizados por este Edital;
- 7.1.1. A qualquer tempo o candidato poderá ter sua participação no pleito suspensa, respeitando o direito de defesa, quando se verificar o descumprimento deste Edital.

## **8. DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL**

- 8.1. Permitir-se-á ao candidato a divulgação de sua candidatura por meio:
- a) de visita aos campi, apresentando-se primeiramente a autoridade escolar máxima presente – Diretor Geral ou seu substituto legal, Diretor de Ensino ou seu substituto legal, Coordenador Geral de Ensino ou seu substituto legal e assim sucessivamente. De forma que não comprometa o andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e a privacidade do eleitor;
  - b) de materiais de propaganda, tais como carta de apresentação, cartazes e “folders”. Desde que não comprometa a política de publicidade do campus;
  - c) de mídia digitalizada pelas redes sociais, respeitando o direito de privacidade do eleitor.
- 8.1.1. Não será permitida propaganda audiovisual interna e /ou adjacentes às Unidades Gestoras do IFAM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

8.1.2. Não será permitida a propaganda e/ou qualquer outra forma de manifestação ofensiva à imagem de outros candidatos ou eleitores, acarretando ao responsável à exclusão de seu registro de inscrição.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL / VIA
19/07/2019	Publicação das Comissões Locais	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
23/07/2019	Publicação do Edital	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
23 a 31/07/2019	Inscrição do candidato a membro da Comissão Central/CPPD ou Comissão Local/CPPD	Protocolo do <i>campus</i> de lotação do candidato
1/08/2019	Publicação das inscrições homologadas	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
02 a 04/08/2019	Período para interposição de recurso, enviado até às 23h59min horário Manaus – objeto: inscrições homologadas	E-mail: cppd@ifam.edu.br
06/08/2019	Publicação das inscrições homologadas - pós recurso	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
07/08 a 14/08/2019	Campanha	De acordo com o Edital
20/08/2019	Eleição	Reitoria e nos <i>campi</i> (das 9h às 19h30min - horário Manaus)
20/08/2019	Apuração dos votos	Reitoria e nos <i>campi</i> (a partir das 19h30min - horário Manaus)
21/08/2019	Divulgação dos resultados da apuração	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
21/08 a 22/08/2019	Período para interposição de recurso até às 12h (horário Manaus) – objeto: resultado da apuração	E-mail: cppd@ifam.edu.br
23/08/2019	Publicação do resultado da apuração pós-recurso	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM
23/08/2019	Divulgação do resultado final homologado pelo Reitor	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

---

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e publicadas no sítio do IFAM [www2.ifam.edu.br](http://www2.ifam.edu.br) e/ou nos murais dos campi.

10.2. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, podendo consultar a Presidência do CONSUP em última instância.

**Antônio Venâncio Castelo Branco**

Reitor do IFAM

Decreto Presidencial de 10/06/2019

DOU N.º 111, de 11/06/2019